



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1412/2017 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 445/14.

Trata-se do Projeto de Lei nº 445/14, que "proíbe o uso exclusivo de água na lavagem de veículos em estabelecimentos denominados lava-rápidos e similares e estimula o modo sustentável deste comércio no âmbito da Cidade de São Paulo, e dá outras providências".

Seu autor, o Nobre Vereador Abou Anni, considerando "as mudanças climáticas e as constantes interações do homem ao meio ambiente", bem como "pesquisas que apontam para o fato de que, nos idos dos anos 2050, uma parte representativa da população não terá acesso à água", argumenta que já há compreensão de que este recurso não é inesgotável. Segundo ele, a mudança de hábitos do paulistano decorrente dessa consciência provocou crise nos lava-rápidos, razão pela qual a proposta incentiva o emprego de alternativas sustentáveis para a lavagem de veículos, que poderiam proporcionar uma economia desta fonte natural escassa.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, e aprovou Substitutivo "para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa".

Durante a tramitação da propositura, os Vereadores realizaram um mutirão visando contribuir para o enfrentamento da "crise hídrica sem precedentes" por que passou a Região Metropolitana de São Paulo no ano de 2014. Um Substitutivo ao Projeto de Lei 870/13 ("estabelece regramento e medidas para fomento ao reuso de água para aplicações não potáveis, oriundas do polimento do efluente final do tratamento de esgoto, de recuperação de água de chuva, da drenagem de recintos subterrâneos e de rebaixamento de lençol freático e revoga a lei municipal 13309/2002, no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências") foi elaborado com a justificativa de consolidar "em um único PL, os 12 PLs que tramitam nesta Casa Legislativa, versando sobre o tema reuso de água",

Apresentado em Plenário, esse Substitutivo foi aprovado e transformou-se na Lei 16.174/15. Entre os doze projetos consolidados, encontra-se o Projeto de Lei 445/14 em apreço, assim como o PL 323/10 ("cria o programa de reuso de água em postos de gasolina e lava-rápidos no Município de São Paulo e dá outras providências"), que foi sancionado pelo Executivo como a Lei nº 16.160/15.

Tendo sido consultado a fim de esclarecer as características do processo de lavagem sustentável, previsto no PL, aquele Poder manifestou-se contrário ao prosseguimento do Projeto. Ele sugeriu o veto, argumentando que "o assunto em tela já se encontra previsto e inserido no ordenamento jurídico", em face da publicação da Lei 16.160/15 e de seu decreto regulamentador nº 56.634/15.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrária à aprovação do Projeto de Lei nº 445/2014.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 04/10/2017.

Souza Santos (PRB) - Presidente

Dalton Silvano (DEM) - Relator

Edir Sales (PSD)

Fabio Riva (PSDB)

Paulo Frange (PTB)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/10/2017, p. 92

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.